

Estado do Rio Grande do Norte

# CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 - Centro - CEP. 55.070-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361-2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

Protocolo pelo Livro 002 às Fls.

Nº. 193 sob o Nº. 844/21

Patu-RN, 13 / 11 / 2021

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021 – CMP**  
Patu-RN, em 13 de dezembro de 2021.

**Propositora: VEREADORA PRISCILLA JALES DANTAS**

  
Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Aprovado por Unanimidade

Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos

Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos

Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Ementa:** Cria o Dia Municipal de Doação, Proteção e Bem Estar dos Animais, e Institui o calendário oficial do município a semana de Doação, Proteção e Bem Estar dos Animais do Município de Patu – RN, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L  
E  
I

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Patu, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Art. 2º** - Fica instituído, no Município de Patu, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana primeira semana de outubro.

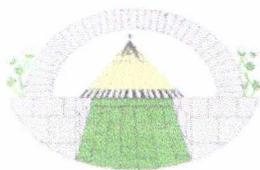
**Art. 3º** - São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

I - estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III - incentivar na proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV - conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Rua Dr. José Augusto, 90 - Centro - CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361-2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

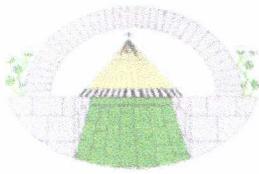
V - promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

**Art. 4º** - Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposição em contrário

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 13 de dezembro de 2021.

  
**PRISCILLA JALES DANTAS**  
**VEREADORA PROPOSITORA**



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir “Dia Municipal da adoção, proteção e bem-estar dos animais, a ser comemorado dia 04 de outubro, e a Semana Municipal da Adoção Proteção e Bem-Estar”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro.

A proteção animal torna-se cada vez mais necessária e essencial, uma vez que vem sendo violada a séculos pelo homem que continuam praticando maus tratos contra animais, embora sejam seres vivos e sencientes. As leis de proteção animais existentes não dão conta de todos os problemas relacionados aos maus tratos, a falta de orientação sobre a existência dessas, acabam fazendo com que os animais continuem sendo tratados como seres sem qualquer direito.

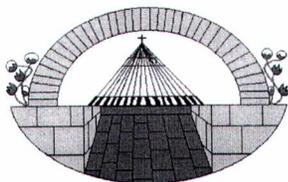
Sendo assim a conscientização sobre a importância de um tratamento digno é o melhor método para evitar atrocidades contra os animais, proporcionando as crianças desde o início da sua formação a possibilidade de junto aos pais e amigos zelarem pelo bem estar de seus animaizinhos sabendo como proceder diante de algumas situações de risco. As vacinas quando não estão em dia, podem trazer sérios problemas tanto para os animais, quanto para a sociedade.

O melhor caminho a ser tomado são as campanhas que informam e protegem. Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, solicito a aprovação dos nossos Pares.

Sala das sessões Francisco Francelino de Moura – Patu/RN, em 13 de dezembro de 2021

**PRISCILLA JALES DANTAS**  
**VEREADORA PROPOSITORA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Fax: (0xx84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

OFÍCIO Nº 001/2022 - GV

Patu/RN, em 09 de março de 2022.

DO: GABINETE DA VEREADORA PRISCILLA JALES DANTAS  
Vereadora do Município de Patu/RN

PARA: **GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU/RN**  
Vereadora Lucélia Ribeiro Dantas - MDB

ASSUNTO: Arquivamento do Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2021

Ilma. Senhora Presidenta,

A Vereadora infra firmada, com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem solicitar de Vossa Excelência o Arquivamento do Projeto de Lei Legislativo Nº 012/2021 de minha autoria, que dispõe da criação do Dia Municipal de Doação, Proteção e Bem Estar dos Animais, e Institui o Calendário Oficial do município a Semana de Doação, Proteção e Bem Estar dos Animais do município de Patu e dá outras providências. Conforme, solicitado pelas Comissões Competentes por meio de Parecer.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Priscilla Jales Dantas**  
Vereadora - MDB